



**Congresso Nacional**

**MPV 766  
00052**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data:</b>	<b>Proposição:</b> Medida Provisória nº 766, de 2017
--------------	---

<b>Autor:</b> Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

Supressiva  
 Substitutiva  
 Modificativa  
 Aditiva  
 Substitutiva Global  

<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>	<b>Pág.</b>
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Dê-se aos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 766/2017 a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
.....

III – pagamento à vista e em espécie de vinte por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até duzentas e dezesseis prestações mensais e sucessivas; e

IV - pagamento da dívida consolidada em até duzentas e quarenta prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

- a) da primeira à décima segunda prestação 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação 0,6% (seis décimos por cento);
- c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação 0,7% (sete décimos por cento); e
- d) da trigésima sétima prestação em diante percentual correspondente ao saldo remanescente, em até duzentas e quatro prestações mensais e sucessivas.

.....

Art. 3º.....

I – pagamento à vista e em espécie de vinte por cento do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até duzentas e dezesseis prestações mensais e sucessivas; ou



CD/17330.76997-12



**Congresso Nacional**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

<b>Data:</b>	<b>Proposição:</b> Medida Provisória nº 766, de 2017
--------------	---

<b>Autor:</b> Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>	<b>Pág.</b>
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

II - pagamento da dívida consolidada em até duzentas e quarenta prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:

- a) da primeira à décima segunda prestação 0,5% (cinco décimos por cento) ;
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação 0,6% (seis décimos por cento) ;
- c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação 0,7% (sete décimos por cento) ; e
- d) da trigésima sétima prestação em diante percentual correspondente ao saldo remanescente, em até duzentas e quatro prestações mensais e sucessivas. ”

**JUSTIFICAÇÃO**

As formas de parcelamento incluídos do Programa de Regularização Tributária previstas da redação original da medida provisória, tanto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil como da Procuradoria Geral da Receita Federal, preveem entre noventa e seis e cento e vinte prestações mensais e sucessivas, a depender da forma de pagamento escolhida.

É importante considerar que o contexto de contração econômica, além de ser o principal empecilho à recuperação financeira, também afeta significativamente a capacidade de pagamentos das empresas. Assim, a quantidade de parcelas previstas pela MP não será suficiente para que as empresas consigam regularizar seus débitos.

Dessa forma, um aumento na quantidade de parcelas é fundamental e vai proporcionar melhores condições para que as empresas se recuperem. Isso será possível pois, por um lado, as empresas ganharão mais tempo para quitar suas dívidas tributárias, e por outro, o maior número de parcelas implica em uma redução do valor a ser pago mensalmente.



CD/17330.76997-12



**Congresso Nacional**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

--

<b>Data:</b>	<b>Proposição:</b> Medida Provisória nº 766, de 2017
--------------	---

<b>Autor:</b> Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>	<b>Pág.</b>
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

Assinatura:



CD/17330.76997-12